



CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. 21 de Janeiro, 1777 Centro Pomerode/SC
Tel. (47) 3387-2464

Processo Administrativo nº 004/2025
inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Lei de Licitações e Contratos Adm-inistrativos

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Gabriella Sandy de Jesus Gomes no curso **Cálculos do Departamento Pessoal - de A a Z na Prática**, a ser realizado de forma presencial no auditório do Castelmar Hotel, Rua Felipe Schmidt, nº 1.260 - Centro, Florianópolis, carga horária de 16 (dezesesseis) horas, nos dias 24 e 25 de março de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A servidora da Câmara Municipal de Pomerode busca participação no curso com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos, legais e práticos referentes às normas e procedimentos que regem o departamento pessoal do Poder Legislativo.
- 2.2. Considerando a importância do papel da servidora na folha de pagamentos do órgão, a participação no curso se faz essencial para garantir a correta aplicação das legislações ..
- 2.3. A capacitação fortalece a departamento pessoal como um todo, promovendo um ambiente de trabalho mais qualificado, ético e comprometido com a missão de servir ao interesse público. Agentes Públicos, sejam eles efetivos, eletivos ou comissionados bem treinados e informados são capazes de oferecer um serviço público de excelência, refletindo positivamente na imagem do Poder Legislativo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A inviabilidade de competição se fundamenta devido à natureza singular e especializada dos serviços oferecidos, que envolvem produção intelectual e atuação profissional, sendo que a escolha do fornecedor não pode ser baseada em critérios objetivos com preço. Diante disso, a contratação se respalda na inexigibilidade de licitação, reconhecendo a inviabilidade de competição devido à singularidade e especialização dos serviços prestados, conforme previsto no art. 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. 21 de Janeiro, 1777 Centro Pomerode/SC
Tel. (47) 3387-2464

Processo Administrativo nº 004/2025
inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Cálculos do Departamento Pessoal - de A a Z na Prática

Professor: Dr. Paulo Molina Alves

Carga horária: 16 horas

Total de Insritos: 10

Modalidade: Presencial

Cidade: Florianópolis-SC

Data: 24 e 25 de março de 2025

Horário: 08h30 às 18h

Local: Castelmor Hotel

Rua Felipe Schmidt, 1260, Centro, Florianópolis - SC

Investimento:

R\$ 1.260,00 até 09/03/2025

R\$ 1.360,00 a partir de 10/03/2025

* Boleto à vista ou 10x sem juros no cartão de crédito

Neste treinamento vamos conhecer e praticar os principais cálculos utilizados no dia-a-dia do departamento pessoal, para tanto utilizaremos fórmulas, tabelas e planilhas de excel, além de praticar através de exercícios e simulações.

Pontuação EPC: 16 pontos

AUD, PROGP, PRORT e PERITO

CURSO PRESENCIAL

CÁLCULOS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
de A à Z na Prática

meta

16 pontos CRC

À vista **R\$ 1.260,00**
ou até 10x sem juros

FAZER INSCRIÇÃO

QUERO SER ATENDIDO

Objetivo

Justificativa:

Nos últimos anos as áreas trabalhista e previdenciária sofreram consideráveis alterações, tanto em nível de legislação, quanto em nível operacional.

Com isso, a busca por novos profissionais aumenta, bem como a necessidade de atualização e capacitação dos que já atuam na área.

Objetivo:

Capacitar os profissionais na realização de cálculos e procedimentos essenciais relacionados à gestão de folha de pagamento e rescisão contratual, com base na legislação trabalhista vigente. Através de dois módulos, os participantes percorrerão uma jornada de aprendizado que vai desde o cálculo de salários, férias, 13º, adicionais e descontos, até as rotinas e cálculos do desligamento de empregado, como: aviso prévio, verbas rescisórias, tipos de rescisão e muito mais.

O curso também proporciona o uso de ferramentas práticas, como exercícios e planilhas, garantindo que os conhecimentos adquiridos possam ser aplicados de forma eficiente no dia a dia do Departamento Pessoal.

Altamente Indicado para:

Profissionais que desejam iniciar, ou em início de carreira no departamento pessoal, seja em empresas ou escritórios contábeis, ou ainda para aqueles já atuam na área e desejam **reciclar seus conhecimentos**.



Professor



Dr. Paulo Molina Alves

Advogado Trabalhista e Previdenciário.

Possui experiência e vivência nas rotinas práticas do Departamento Pessoal

Especialista em Direito e Processo do Trabalho;

Especialista em Direito Previdenciário;

Mestre em Direito Empresarial e Cidadania;

Experiência consolidada na área de Gestão de Pessoas.

Professor universitário desde 2007. Já ministrou aulas em cursos de MBA e Especialização em diversas instituições de Ensino como: PUC/PR, UniOpet, Faculdades Santa Cruz – Curitiba, Uninter, BSSP, etc

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. FORNECEDOR

4.1.1.A contratada neste procedimento será a empresa Meta Cursos e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93 com sede na Rua Tubalcan Faraco, nº 150, sala 904 e 905, Centro - Tubarão-SC, CEP 88.701-150.

4.1.2. DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR

4.1.2.1. O valor da inscrição é de R\$ 1.360,00 (Mil, trezentos e sessenta reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unit	Valor
				Total
1	Cálculos do departamento pessoal de A a Z na prática	01	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00

5. PAGAMENTO (art. 141, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivida nas seguintes categorias de contratos:

5.1.1.Fornecimento de bens;

5.1.2.Locações;

5.1.3.Prestação de serviços;

5.1.4.Realização de obras.

5.2. A ordem cronológica referida no subitem anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno



da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 5.2.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 5.2.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 5.2.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 5.2.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 5.2.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 5.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
- 5.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem
- 5.5. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
- 5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 5.7. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
- 5.8. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
- 5.9. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
- 5.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 5.11. antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
- 5.12. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



- 5.13. Para efeito de pagamento deverão ser verificados os documentos abaixo relacionados:
- 5.13.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 – contribuições previdenciárias e às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.13.2. Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990.
 - 5.13.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao
 - 5.13.4. Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - 5.13.5. Para as comprovações elencadas no item acima, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 5.14. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pomerode, CNPJ 83.551.895/0001-80 e conter:
- 5.14.1. Nome e CNPJ da empresa emitente;
 - 5.14.2. Destinatário: Câmara Municipal de Pomerode;
 - 5.14.3. Número da nota fiscal ou documento equivalente;
 - 5.14.4. Data de emissão;
 - 5.14.5. Valor a pagar; e
 - 5.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.15. As notas fiscais emitidas com dados divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas;
- 5.16. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário).
- 5.17. As notas fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 5.18. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 5.19. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.20. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.21. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a conformidade do objeto do contrato.

6. HABILITAÇÃO



6.1. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhistas usuais, conforme segue:

- 6.1.1.** Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica;
- 6.1.2.** Regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.1.3.** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- 6.1.4.** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- 6.1.5.** Regularidade do FGTS;
- 6.1.6.** Regularidade com a Justiça do Trabalho

7. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

- 7.1. O curso será realizado na modalidade presencial no Auditório do Castelmair Hotel Rua Felipe Schmidt, nº 1.260 - Centro, Florianópolis, carga horária de 16 horas, nos dias 24 e 25 de março de 2025.
- 7.2. A programação do curso é a que segue:

Programa

Módulo 1 – Folha de Pagamento, 13º Salário e Férias

- 1. Tabelas Trabalhistas e previdenciárias;
- 2. Contribuições previdenciárias patronais – enquadramento e cálculo;
- 3. Múltiplos vínculos;
- 4. Jornada de Trabalho / Horas Extras / Divisor / tolerância de marcação;
- 5. Reflexos
- 6. Comissionistas;
- 7. Supressão das Horas Extras;
- 8. Indenização de intervalo;
- 9. Trabalho Noturno;
- 10. Adicional de Insalubridade;
- 11. Adicional de Periculosidade;
- 12. Descontos permitidos;
- 13. IRRF (cálculos);
- 14. IRRF – dedução de pensão alimentícia
- 15. Férias (cálculos);
- 16. Décimo Terceiro (cálculos);
- 17. Utilização de planilha excel para elaboração de cálculos.



Módulo 2 – Rescisão do Contrato de Trabalho

1. Aviso Prévio – Tipos e Procedimentos
2. Aviso prévio trabalhado;
3. Aviso Prévio indenizado;
4. Afastamento durante o Aviso Prévio;
5. Início e contagem;
6. Desligamento.
7. Prazos e Procedimentos para pagamento;
8. Verbas rescisórias / multas;
 - 8.1 Multa art. 477 da CLT;
 - 8.2 Multa art. 479 da CLT;
 - 8.3 Multa art. 9º da lei 7238/84;
9. Descontos permitidos em Rescisão;
10. Médias de cálculos em rescisórias;
11. Principais tipos de Rescisão;
 - 11.1 Dispensa sem justa causa;
 - 11.2 Contrato prazo determinado;
 - 11.3 Justa Causa;
 - 11.4 Rescisão Indireta – Procedimentos e Cálculos
 - 11.5 Falecimento e Culpa Recíproca
 - 11.6 Término e Quebra de Contrato
 - 11.7 Acordo art. 484-A da CLT – Procedimentos e Cálculos;
 - 11.8 Pedido de Demissão, etc,
12. Cálculos de médias;
13. Cálculos rescisórios;
14. Rescisão complementar

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.
- 8.2. Após a emissão e envio da Nota de Empenho à contratada, esta terá o prazo de até 02 (dois) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar o início da execução dos serviços.
 - 8.2.1. O prazo previsto no item 8.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A gestão e fiscalização da execução do Contrato ou documento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.
- 9.2. A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Cleyton Felipe Utech, que exercerá rigoroso controle, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente à Servidora Márcia Westphal Amorim, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 8º da Resolução Legislativa nº 078/2023 da Câmara de Vereadores de Pomerode, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. Os recursos necessários para a contratação das inscrições estão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Pomerode-SC, conforme segue: 2001 – Manutenção do Legislativo Municipal 333900000.3948000000 – Serviços de Seleção e Treinamento - 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO CONTRATADO

11.1. DO PREÇO

- 11.1.1. Para comprovar que os preços praticados pela Meta Cursos e Treinamentos Ltda são estabelecidos com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, foi demonstrado através da pesquisa de preços, onde comprova que os preços oferecidos para a Câmara Municipal estão alinhados com os praticados no mercado, ou seja, aqueles oferecidos para outros órgãos e entidades públicas.
- 11.1.2. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se considerar que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.
- 11.1.3. Assim, a escolha dos valores propostos pela Meta Cursos e Treinamentos Ltda. se baseia não apenas na conformidade com as normativas legais, mas também na busca pela qualidade e eficácia dos serviços contratados.

12. DO CONTRATADO

- 12.1. Participar do curso Cálculos do Departamento Pessoal - de A a Z na Prática promovido pela Meta Cursos e Treinamentos Ltda se justifica pela relevância e credibilidade tanto do órgão promotor quanto do palestrante. A Meta Cursos e Treinamentos é amplamente reconhecida por sua seriedade e tradição na promoção de eventos de alto



CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. 21 de Janeiro, 1777 Centro Pomerode/SC
Tel. (47) 3387-2464

Processo Administrativo nº 004/2025
inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

nível, que trazem discussões aprofundadas e atualizadas sobre temas cruciais para o desenvolvimento e a aplicação da prática de departamento pessoal.

- 12.2. Diante da experiência e credibilidade da Meta Cursos e Treinamentos, justifica-se plenamente o investimento nesta ação, sendo a contratação da empresa por inexigibilidade de licitação, justificada pela inviabilidade de competição, serviços técnico-profissional especializado e singularidade e notória especialização, atendendo plenamente às necessidades e interesses da Câmara de Vereadores de Pomerode-SC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pomerode - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pomerode, 05 de março de 2025.

DEOCLIDES CRISPIM CORREA FILHO
Presidente
Câmara Municipal de Pomerode